

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões, 09/09/1992

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 09/09/92	NUMERO 1666/92
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LRES-380/92

3.09.92 emenda  
2.10.92 emenda

EXERCÍCIO DE 1992

**ASSUNTO:**  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/92

**INICIATIVA:**  
MESA DIRETORA DA CMCI

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões 02/10/1992

**HISTÓRICO:**  
Fixa a remuneração e verba de representação do Prefeito Municipal e remuneração do Vice-Prefeito Municipal.

Rubrica do Presidente

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO  
Em 16/09/92

Presidente

**A U T U A Ç Ã O**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 1991 a 1992

Presidente: ANTONIO CEZAR FERREIRA

Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS

1º Secretário: JOACYR NASCIMENTO CRUZ

2º Secretário: PAULO CEZAR MARTINS



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 09/09/1992

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE

RESOLUÇÃO Nº 023/92

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 09/09/92	NUMERO 1666/92
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LRES-380/91

Fixa a remuneração e verba de representação do Prefeito Municipal e remuneração do Vice Prefeito Municipal.

Artigo 1º - A remuneração do Prefeito Municipal para vigir a partir de 1º de janeiro de 1993 é fixada em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A remuneração do Vice-Prefeito Municipal para vigir a partir de 1º de janeiro de 1993 é fixada em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Os valores da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, serão reajustados sempre que for concedido aumento geral aos servidores municipais, observado o menor índice aprovado, na oportunidade, pela Câmara Municipal.

Artigo 4º - Ao Prefeito Municipal será paga, mensalmente, verba de representação fixada em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do artigo primeiro.

Artigo 5º - Os valores fixados nesta Resolução serão atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC ocorrida entre a data de aprovação desta Resolução e 1º de janeiro de 1993.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim,

ANTÔNIO CÉZAR FERREIRA  
Presidente

WILSON DILLEM-DOS SANTOS  
Vice-Presidente

JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ  
1º Secretário

PAULO CÉZAR MARTINS  
2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023

INICIATIVA: MESA DIRETORA DA CMCI

RELATOR: VEREADOR MANOEL PAIVA DE AMORIM

### R E L A T Ó R I O

O projeto está regular quantos aos aspectos legal e redacional.

### V O T O D O R E L A T O R

Nada temos a opor em relação ao projeto quanto aos aspectos de legalidade e de redação.

### V O T O D O P R E S I D E N T E:

Voto com o Relator

### V O T O D O M E M B R O:

Voto com o Relator

### D E C I S Ã O

Por unanimidade de seus membros decide a Comissão de Constituição , Justiça e redação pelo encaminhamento regular do projeto ora em análise , com a observação , é claro , das normas regimentais.

Sala das Comissões / /

SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS = PRESIDENTE - VOTO C/RELATOR

MANOEL PAIVA DE AMORIM = RELATOR

SALIM RESK CARONI = MEMBRO - VOTO C/RELATOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/92

INICIATIVA: MESA DIRETORA DA CMCI

RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTO

### RELATÓRIO

O projeto apresentado está acompanhada de justificativa.

### VOTO DO RELATOR

Nada temos a opor quanto a matéria . É COMO VOTO

### VOTO DO PRESIDENTE

VOTO COM O RELATOR

### VOTO DO MEMBRO

VOTO COM O RELATOR

### DECISÃO

Por unanimidade de seus membros decide esta comissão em aconselhar o encaminhamento regular do presente projeto \_\_\_\_\_ emenda com as observações do regimento interno.

Sala das Comissões / / /

PRESIDENTE JANDIR SARTÓRIO = com o relator

RELATOR ALMIR FORTE DOS SANTOS = favorável a matéria

MEMBRO JOSÉ CARLOS SABADINE = com o relator



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/92

INICIATIVA: DA MESA DIRETORA DA CMCI

RELATOR: VEREADOR ALMIR FORTE DOS SANTOS

### RELATÓRIO

O projeto apresentado está regular quanto aos aspectos de legalidade e com previsão no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### VOTO DO RELATOR

Nada temos a opor quanto ao encaminhamento regular da matéria. É COMO VOTO.

### VOTO DO PRESIDENTE

VOTO COM O RELATOR

### VOTO DO MEMBRO

VOTO COM O REALTOR

### DECISÃO

Por unanimidade de seus membros decide esta comissão em aconselhar o encaminhamento regular do presente projeto \_\_\_\_\_ emenda com as observações do regimento interno.

Sala das Comissões / / /

PRESIDENTE PAULO CÉZAR MARTINS = COM O RELATOR

RELATOR ALMIR FORTE DOS SANTOS = FAVORÁVEL A MATÉRIA

MEMBRO JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ = COM O RELATOR

NOME

		SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	X	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	<i>Presidente</i>	
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	AUS	
6	JANDIR SARTÓRIO	X	
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA	X	
11	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
12	LAURINDO SASSO	X	
13	LUIZ CARLOS POLONI	X	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	X	
15	PAULO CEZAR MARTINS	X	
16	SALIM RESK CARONI	X	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	AUS	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº Perduras 23192

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

FOR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 02/10/1992

*Rubrica do Presidente*

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 22/09/1992

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 22/09/92	NÚMERO 1718/92
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LES-320/01

**EMENDA MODIFICATIVA/SUPRESSIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/92:**

O artigo 1º e 2º do Projeto de Resolução nº 23/92 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º- A remuneração do Prefeito Municipal para vigir a partir de 1º de janeiro de 1993 é fixada em cinco vezes a remuneração paga ao nível 1 da tabela salarial do Plano de Cargos e Salários do Município (Anexo II da Lei 2885/89).

Artigo 2º- A remuneração do Vice-Prefeito Municipal para vigir a partir de 1º de janeiro de 1993 é fixada em cinquenta por cento (50%) da remuneração do artigo primeiro."

Fica suprimido ao artigo 5º do Projeto de Resolução nº 23/92, renumerando-se os demais.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1992.

Ver. José Carlos Amaral

PTB

Ver. Antonio César Ferreira (Zuca)

PDS

RECEBADO A LEI DO AUTOR  
Sala das Comissões, 22/09/92

(Rubrica do Presidente)

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 22/09/1992



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

22/09/92

NUMERO

1718/92

DESTINO:

SECRETARIA

CÓDIGO:

LES-320m

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA MODIFICATIVA/SUPRESSIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/92:

O artigo 1º e 2º do Projeto de Resolução nº 23/92 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º- A remuneração do Prefeito Municipal para vigir a partir de 1º de janeiro de 1993 é fixada em cinco vezes a remuneração paga ao nível 1 da tabela salarial do Plano de Cargos e Salários do Município (Anexo II da lei 2885/89).

Artigo 2º- A remuneração do Vice-Prefeito Municipal para vigir a partir de 1º de janeiro de 1993 é fixada em cinquenta por cento (50%) da remuneração do artigo primeiro."

Fica suprimido ao artigo 5º do Projeto de Resolução nº 23/92, renumerando-se os demais.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1992.

Ver. Jose Carlos Amaral

PTB

Ver. Antonio César Ferreira (Zuca)

PDS

RETIRADO A PEÇA DO AUTOR  
Sala das Comissões 22/09/1992

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA MODIFICATIVA/SUPRESSIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/92:

O artigo 1º e 2º do Projeto de Resolução nº 23/92 passa a ter a seguinte redação:

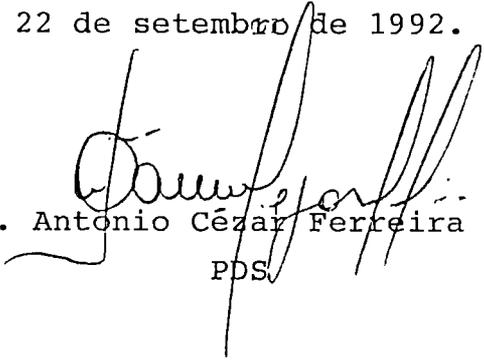
"Artigo 1º- A remuneração do Prefeito Municipal para vigir a partir de 1º de janeiro de 1993 é fixada em cinco vezes a remuneração paga ao nível 1 da tabela salarial do Plano de Cargos e Salários do Município (Anexo II da lei 2885/89).

Artigo 2º- A remuneração do Vice-Prefeito Municipal para vigir a partir de 1º de janeiro de 1993 é fixada em cinquenta por cento (50%) da remuneração do artigo primeiro."

Fica suprimido ao artigo 5º do Projeto de Resolução nº 23/92, renumerando-se os demais.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1992.

  
Ver. José Carlos Amaral  
PTB

  
Ver. Antonio César Ferreira (Zuca)  
PDS

DATA: 14/07/92

HORA: 11:55:02

PAGINA 1

PESSOAL CIVIL

ANEXO II

COMPETÊNCIA: SETEMBRO DE 1992

SALARIO MINIMO NA FOCI (S).....Cr\$ 211.736,32

VALOR DO ADIANTAMENTO INICIAL (A)....Cr\$ 10.953,80

INCREMENTO NÍVEL A NÍVEL (I)....Cr\$ 944,16

NÍVEL	Cr\$	ABONO	Cr\$	TOTAL	Cr\$
01 -	211.736,32		80.000,00		602.186,94
02 -	222.690,12		85.000,00		607.186,94
03 -	234.588,00		90.000,00		612.186,94
04 -	247.430,20		95.000,00		617.186,94
05 -	261.216,48		100.000,00		622.186,94
06 -	275.946,92		105.000,00		627.186,94
07 -	291.621,52		110.000,00		632.186,94
08 -	308.240,28		115.000,00		637.186,94
09 -	325.803,20		120.000,00		642.186,94
10 -	344.310,28		125.000,00		647.186,94
11 -	363.761,52		130.000,00		652.186,94
12 -	384.156,92		135.000,00		657.186,94
13 -	405.496,48		140.000,00		662.186,94
14 -	427.780,20		145.000,00		667.186,94
15 -	451.008,08		150.000,00		672.186,94
16 -	475.180,12		155.000,00		677.186,94
17 -	500.294,32		160.000,00		682.186,94
18 -	526.356,68		165.000,00		691.356,68
19 -	553.361,20		170.000,00		723.361,20
20 -	581.309,88		175.000,00		756.309,88